

EDITAL Nº 02/2018 UFRB - SUPAI/PROGRAD/PROPAAE

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES DA GRADUAÇÃO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL COM INSTITUIÇÃO CONVENIADA A UFRB – UNIVERSIDADE AUTONOMA DE CHAPINGO.

A Superintendência de Assuntos Internacionais (SUPAI) em parceria com a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativa e Assuntos Estudantis (PROPAAE) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), com **base nas Resoluções CONSUNI nº 002/2018 e nº 004/2018,** tornam pública a realização de seleção de discentes para mobilidade acadêmica internacional na Universidade Autônoma de Chapingo (UACh), México, sob as condições estabelecidas neste edital.

1. O PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DA GRADUAÇÃO

A mobilidade acadêmica internacional compreende o processo pelo qual o(a) discente da UFRB tem a oportunidade de desenvolver atividades acadêmicas em Instituição de Ensino Superior estrangeira, mantendo o vínculo de matrícula com a instituição de origem, para a qual deve retornar após o período do intercâmbio para dar continuidade aos seus estudos.

2. DAS VAGAS

- 2.1 O Processo seletivo público será regido por este edital e executado pela Comissão de Seleção designada pela SUPAI.
- 2.2 Este edital prevê a seleção de até 03 (três) discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação dos Centros de Ensino da UFRB, interessados(as) em intercâmbio estudantil na UACh durante 01 (um) semestre letivo, com possibilidade de prorrogação, por mais 01 (um) semestre, mediante anuência da instituição estrangeira e do Colegiado do curso da UFRB.
- 2.2.1 A disponibilidade de vagas poderá ser alterada, durante este processo seletivo, mediante decisões acadêmicas e administrativas da instituição estrangeira.
- 2.2.2 A existência de vagas disponíveis não constitui garantia de aceitação da inscrição pela UACh, cabe a Instituição Estrangeira a conclusão do processo, a partir de sua análise da documentação dos estudantes selecionados pela UFRB e viabilidade para assegurar os auxílios de que tratam este edital.
- 2.2.3 Recomenda-se aos(as) interessados(as) em permanecer em mobilidade por dois semestres que tenham a anuência da Coordenação/Colegiado e elaborem um plano de estudo para cada semestre letivo da mobilidade.

1

- 2.3 Para informações sobre os cursos na Instituição de Ensino Superior (IES) supracitada, os(as) interessados(as) devem consultar o site: http://web.chapingo.mx/.
- 2.3.1 Sobre os cursos e componentes curriculares, os(as) interessados(as) devem consultar o item Unidades Acadêmicas no site da UACh. Segue a lista dos departamentos e divisões de ensino da instituição:
- a) Agroecologia
- b) Divisão de Ciências Florestais
- c) Divisão de Ciências Econômicas Administrativas
- d) Fitotecnia
- e) Departamento de Irrigação
- f) Departamento de Engenharia Agroindustrial
- g) Engenharia Mecânica Agrícola
- h) Parasitologia Agrícola
- i) Sociologia Rural
- j) Departamento de Solos
- k) Zootecnia
- 2.4 Na UACh, o semestre acadêmico, para início da mobilidade de que trata este edital, está previsto para janeiro a julho de 2019.

3. DOS BENEFÍCIOS

- 3.1 Isenção das taxas acadêmicas conforme disposto no acordo de cooperação entre as instituições.
- 3.2 Subsídios para alimentação e hospedagem, através de acesso ao Restaurante Universitário e vaga em dormitório/residência na instituição estrangeira gratuitamente.

4. DAS DESPESAS

- 4.1 (O) A discente deverá arcar com os custos com passagens aéreas, passaporte, visto, seguro internacional de saúde e quaisquer outras despesas necessárias para a mobilidade.
- 4.2 Havendo disponibilidade de recursos financeiros na SUPAI, as solicitações de auxílio deverão seguir o que preconiza a Resolução 002/2018 do CONSUNI/UFRB.
- 4.2.1 Os auxílios previstos na Resolução 002/2018 para passagens aéreas, alimentação e hospedagem, em observância aos requisitos do Capítulo I da referida resolução, devem ser solicitados **obrigatoriamente** antes do início da mobilidade.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO:

5.1 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo no site da Superintendência de Assuntos Internacionais (SUPAI/UFRB), através do *link*: www.ufrb.edu.br/supai/.

- 5.2 É de total responsabilidade dos(as) candidatos(as) a organização, a conferência e o envio da documentação necessária para a inscrição, respeitando os prazos estabelecidos neste edital.
- 5.3 Elaborar plano de estudos em conjunto com a coordenação do curso, ou pessoa do Colegiado de curso designada para tal, relacionando os componentes curriculares a serem cursados na instituição estrangeira com os componentes equivalentes na UFRB. O plano só será aceito com assinatura do(a) coordenador(a) do curso e aprovado pelo Colegiado do Curso, conforme § 1º do artigo 123 do REG Resolução CONSUNI nº 004/2018.
- 5.4 Verificar junto à instituição estrangeira e aos órgãos consulares, a documentação necessária para efetivação do processo de mobilidade nas devidas instâncias.
- 5.5 Possuir, quando exigido, passaporte válido, devendo cumprir as exigências para obtenção do visto nas representações consulares do Brasil e exterior.
- 5.5.1 A UACh exige dos aprovados a documentação disposta no item 14.1.1 deste edital, sendo obrigatório o envio do passaporte até o dia 15 de outubro de 2018.
- 5.6 Obedecer às regras legais e às normas de conduta da Instituição Anfitriã e do país de destino.
- 5.7 Participar das atividades acadêmicas, respeitando os números mínimos e máximos de créditos estipulados por esta.

6. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES:

- 6.1 Estar regularmente matriculado(a) em um curso de graduação da UFRB compatível ou equivalente com o curso pretendido na instituição estrangeira.
- 6.2 Ser maior de 18 (dezoito) anos.
- 6.3 Possuir coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete).
- 6.3.1 Ter no máximo 03(três) reprovações acumuladas em atividades formativas nos dois períodos letivos anteriores ao período da inscrição.
- 6.4 Ter integralizado, no mínimo 20% e no máximo 70% da carga horária do curso, no momento da inscrição.
- 6.4.1 No caso de discentes que estejam cursando a terminalidade, após conclusão dos Bacharelados Interdisciplinares ou do Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas da UFRB, será considerado o período do Bacharelado somado a terminalidade para fins de integralização.
- 6.4.2 No caso de discentes dos Bacharelados Interdisciplinares e do Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas da UFRB, será considerado para fins de integralização, o período mínimo de 20% e, no que se refere ao período máximo, é vedada a ida de discentes que

estejam no semestre da integralização de todos os componentes curriculares destes cursos, no início da mobilidade.

- 6.4.3 Não ser discente concluinte.
- 6.4.4 Para efeito deste edital, entende-se por discente concluinte, aquele(a) matriculado(a) no último semestre do seu curso, ou seja, que esteja integralizando os componentes curriculares que o levarão à obtenção do diploma, quando da efetivação da mobilidade internacional.
- 6.5 O(A) discente deve se comprometer a retornar à UFRB para cursar, no mínimo, um semestre antes da conclusão do seu curso de graduação, o que inclui os discentes dos Bacharelados Interdisciplinares e do Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas da UFRB. Não é permitido concluir o curso durante a estadia no exterior.
- 6.6 É vedada a inscrição de discentes que já tenham participado de estágio e/ou de Programas de Mobilidade Internacional nas seguintes instituições de ensino superior: Instituto Politécnico de Bragança (IPB, Portugal), Universidade Autônoma de Chapingo (UACh, México), Universidade de Bayreuth (Alemanha) e do Programa BRAFAGRI.
- 6.7 Não é vedada a participação de estudantes que já realizaram estágio e/ou Programas de Mobilidade Internacional em outros programas e/ou instituições de ensino superior, no entanto, estudantes que nunca realizaram estágio ou mobilidade internacionais terão prioridade como critério de desempate neste processo seletivo.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.2 As inscrições estarão abertas no período de 30 de maio a 03 de julho de 2018 até às 23h59min.
- 7.3 Não serão cobradas taxas de inscrições.
- 7.4 As inscrições serão realizadas através do envio da seguinte documentação, digitalizada em um único arquivo no formato pdf e na seguinte ordem, para o *e-mail* inscrição gmail.com:
- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- b) Cópia do RG;
- c) Histórico acadêmico atualizado;
- d) Comprovante de matrícula;
- e) Carta de Intenção com exposição de motivos (Anexo II);
- f) Termo de Compromisso (Anexo III);
- g) Plano de estudos assinado pelo(a) discente e pelo(a) coordenador (a) do curso (Anexo IV);

- h) Contrato de estudos e ficha de candidatura da UACh assinado pelo(a) discente e pelo(a) coordenador do curso (Anexos VII e VIII);
- i)Currículo Lattes comprovado com os devidos certificados;
- j)Barema preenchido, de acordo com as atividades do currículo Lattes, conforme (Anexo V)
- 7.4.1 Toda a documentação deve ser encaminhada em uma única vez e não serão aceitos documentos complementares enviados posteriormente e/ou separados da inscrição.
- 7.5 Caso haja mais de uma inscrição por aluno, será considerada a última inscrição como válida.
- 7.6 Após a realização da inscrição será enviada ao(à) candidato(a) uma resposta de confirmação de recebimento; todavia, tal resposta não assegura a homologação de sua inscrição, uma vez que esta está vinculada à conferência dos documentos exigidos neste edital.
- 7.7 Os documentos anexados devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem.
- 7.8 A SUPAI não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a finalização da inscrição.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Serão indeferidas as inscrições que descumprirem qualquer requisito disposto nos itens 6 e 7 deste Edital.

9. DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. Após a homologação das inscrições, o processo seletivo será constituído por 02 (duas) etapas, todas de caráter classificatório e eliminatório.
 - I. Primeira Etapa:
 - a) Análise do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), conforme item 6 deste edital;
 - b) Análise do currículo Lattes conforme Barema proposto (escala de 0 a 100).
- 9.1.1 A nota da primeira etapa será constituída pela fórmula: (CRA x 0.6) + (Nota do Barema x 0.4)/10 =
- 9.2 Na primeira etapa serão classificados, por ordem decrescente da nota, até 10 (dez) candidatos por Centro de Ensino da UFRB.
- II. Segunda Etapa: a) Entrevista
 - b) Análise da Carta de Intenções com exposição de motivos

- 9.2.1 No momento da entrevista, o(a) discente deverá apresentar a documentação original da inscrição, conforme item 7 deste edital. O descumprimento deste item acarretará na desclassificação do candidato.
- 9.2.2 Nesta etapa serão realizadas a entrevista e análise da Carta de Intenções com exposição de motivos, ambos, avaliados numa escala de pontuação de 0 a 10, sendo analisados os seguintes itens:

Entrevista	Nota	Carta de Intenções	Nota
Capacidade de comunicação e	2,5	Objetividade	2,5
argumentação			
Demonstração de organização	2,5	Clareza na argumentação	2,5
financeira para a mobilidade			
internacional			
Análise da exeqüibilidade e	2,5	Pertinência às diretrizes exigidas	2,5
pertinência do Plano de estudos e da			
Carta de intenções			
Conhecimento dos requisitos e	2,5	Informações sobre projeto a ser	2,5
demonstração de organização para a		desenvolvido junto à SUPAI no	
realização da mobilidade e		retorno da mobilidade	
informações sobre a instituição			
anfitriã			

- 9.2.4 Os(as) candidatos(as) que obtiverem média aritmética inferior a 6,0 na Entrevista ou na Carta de Intenções serão desclassificados(as).
- 9.3 A composição da nota final (NF) de cada candidato(a) classificado(a) será calculada conforme a fórmula abaixo:

NF = (Nota da Primeira Etapa x 0,4) + (Nota da Carta de Intenções com exposição de motivos x 0,3) + (Entrevista x 0,3)

- 9.4 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente das notas finais para ocupar as vagas de intercâmbio dispostas neste edital.
- 9.5 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa for igual ou superior a cinco.

10. DOS RESULTADOS

- 10.1 O resultado de cada etapa será publicado no endereço eletrônico da SUPAI, através do *link*: https://www.ufrb.edu.br/supai/.
- 10.2 Ao término do processo seletivo, os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados(as) para ocupar as vagas disponíveis.

- 10.3 Os(As) discentes aprovados(as) na etapa final deverão apresentar Termo de Ciência/Responsabilidade assinado pelo seu responsável.
- 10.4 Os (As) discentes aprovados(as) deverão comparecer na sede da SUPAI, em data e horário, a ser divulgado oportunamente, para Reunião de orientações acerca dos trâmites para a mobilidade internacional.
- 10.5 Os(As) candidatos(as) que forem classificados(as), mas não selecionados(as) dentro do número de vagas disponíveis, ficarão em cadastro de reserva e poderão ser convocados(as) de acordo com a disponibilidade de vagas por um período de até 03 (três) meses, a partir da publicação dos resultados desta seleção.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1 Em caso de empate será dada preferência aos(as) discentes que não tiverem participado de programa de mobilidade internacional, conforme item 6.8 deste edital.
- 11.2 Persistindo o empate será classificado(a) o(a) discente selecionado(a) que possuir maior coeficiente de rendimento acadêmico.
- 11.3 Ainda persistindo o empate será classificado(a) o(a) discente que possuir maior nota na entrevista.
- 11.4. Mantendo-se o empate terá prioridade o(a) discente com menor número de reprovações.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Havendo qualquer discordância referente aos resultados do presente processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá encaminhar à Comissão de Seleção, através do e-mail inscricaosupai@gmail.com, o formulário de interposição de recurso (ANEXO VI) preenchido, impreterivelmente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado de cada etapa.
- 12.2 Recurso interposto fora do prazo será indeferido.
- 12.3 O resultado das análises dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico, www.ufrb.edu.br/supai/, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado final de cada etapa.

13. DO CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	30 de maio de 2018.
Período de Inscrições	30 de maio a 03 de julho de
	2018.
Divulgação das inscrições Homologadas	06 de julho de 2018.
Interposição de recurso	09 de julho de 2018
Homologação do resultado final após análise dos recursos	10 de julho de 2018
Primeira Etapa – Resultado após a Análise do Barema e	18 de julho de 2018
do CRA	
Primeira Etapa - Interposição de recurso	19 de julho de 2018
Primeira Etapa - Homologação do resultado final após	20 de julho de 2018
análise dos recursos	
Segunda Etapa – Entrevistas + Análise da Carta	23 a 27 de julho de 2018
Resultado Final	30 de julho de 2018
Interposição de recursos	31 de julho de 2018
Resultado após interposição de recurso	01 de agosto de 2018
Reunião com os discentes selecionados	06 de agosto de 2018

- 13.1 As entrevistas serão realizadas no seguinte local: Superintendência de Assuntos Internacionais SUPAI, *campus* de Cruz das Almas (rua do antigo Bairro dos Professores, em frente à PROGEP) a partir das 08h00min.
- 13.1.2. As datas e horários exatos da entrevista serão divulgados após a Primeira Etapa, em observância ao quantitativo de candidatos(as). Os(as) interessados(os) neste processo seletivo devem reservar o período de 23 a 27 de julho para comparecimento no setor e cumprimento desta etapa.
- 13.1.3 Os (as) candidatos (as) que não puderem comparecer na data e horários estabelecidos deverão apresentar justificativa, com antecedência mínima de 24horas, através de e-mail para inscricaosupai@gmail.com, para fins de análise pela comissão de seleção e o reagendamento no caso de justificativa aceite.
- 13.1.4 Os (as) candidatos (as) que não comparecerem à entrevista ou não apresentarem justificativa de ausência, no período estabelecido, serão eliminados(as) do processo seletivo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE APROVADO NA MOBILIDADE INTERNACIONAL

14.1 A partir da divulgação do resultado final do processo seletivo para o Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, na UACh o(a) discente aprovado(a) terá um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para a entrega dos documentos exigidos pelas instituições conveniadas.

- 14.1.1 O prazo para envio da documentação exigida pela UACh, descrita abaixo, para análise e emissão da carta de aceite encerra em 15 de outubro de 2018:
- a)Contrato de Estudos (Modelo UACh);
- b)Resultado do Processo seletivo de que trata este edital;
- c)Histórico acadêmico;
- d) Cópia de Passaporte;
- e) Atestado Médico.
- 14.1.2 A emissão da carta de aceite, pela UACh, está condicionada a avaliação da documentação disposta no item anterior. Caso haja descumprimento das exigências feitas pela instituição estrangeira, nesta fase, que impeçam o recebimento da carta de aceite por parte do discente selecionado (a), será convocado o(a) discente na lista de espera para preenchimento da vaga no semestre acadêmico da UACh, correspondente ao período de agosto a dezembro de 2019, respeitando-se os requisitos de integralização para a mobilidade.
- 14.1.3 O(A) discente que for permanecer na UACh por dois semestres letivos, precisa apresentar o visto de estudante para ser aceito(a) na instituição anfitriã, devendo obter o documento antes da realização da viagem, sob risco de cancelamento dos auxílios concedidos pela instituição estrangeira através deste edital.
- 14.1.3 As autoridades migratórias do México permitem que brasileiros permaneçam no país, sem necessidade de visto específico por até 180 dias.
- 14.2 O(A) discente que não entregar os documentos exigidos pela SUPAI e/ou pela instituição estrangeira conveniada, no prazo estabelecido no item 14.1 deste edital estará impossibilitado(a) de participar do intercâmbio para o qual foi selecionado(a), cedendo a vaga para o(a) discente classificado imediatamente subsequente do cadastro de reserva.
- 14.3 O(A) discente poderá solicitar antecipação das atividades acadêmicas, para fins de conclusão do semestre acadêmico, desde que esteja de acordo com o Regulamento de Graduação da UFRB, artigos 137 e 138 da Resolução CONSUNI nº 04/2018.
- 14.4 O(A) discente deverá manter contato com a SUPAI e com a coordenação do curso, ou pessoa designada, para fins de acompanhamento das atividades acadêmicas durante o período de mobilidade.
- 14.4.1 O(A) estudante deverá informar por e-mail (<u>supai@reitoria.ufrb.edu.br</u>), antes da data prevista da viagem para início da mobilidade. Durante o período de mobilidade, deverá comunicar a SUPAI antes de efetuar viagens fora do país de destino, informando o local da viagem, as datas de partida e retorno, além de uma forma de contato durante esse período.
- 14.5 Ao término da mobilidade, é responsabilidade do(a) discente providenciar junto à universidade anfitriã, os documentos oficiais, emitidos por autoridade competente, relativos ao período de estudos no exterior tais como: histórico escolar contendo o sistema de notas e avaliação, ementas das disciplinas cursadas com o conteúdo programático e com a carga horária teórica e prática.

- 14.6 Após o retorno, o(a) discente participante da mobilidade acadêmica internacional fica comprometido(a) a se vincular ou elaborar um projeto, orientado pelo Núcleo de Projetos Estratégicos da SUPAI, para realização junto à comunidade acadêmica da UFRB ou à comunidade externa da região.
- 14.7 Ao término da mobilidade acadêmica internacional, o(a) discente deve, obrigatoriamente, preencher o Relatório de Mobilidade Internacional junto à SUPAI.
- 14.8 Em caso de descumprimento de normas e regras do país e da instituição de destino, mediante comunicação oficial, por parte da instituição anfitriã, que reporte conduta acadêmica, legal e administrativa inapropriadas, os auxílios concedidos pela instituição estrangeira de que tratam este edital serão suspensos e o(a) discente deverá retornar ao Brasil em um prazo de até 45 dias. A reinserção no semestre acadêmico na UFRB fica condicionado à análise da Coordenação do Curso e em observância ao quantitativo de faltas, conforme os artigos 137 e 138 da Resolução CONSUNI nº 04/2018.

15. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Após o término das atividades no exterior, o(a) discente poderá requisitar a equivalência de disciplinas e aproveitamento de estudos, em conformidade com o plano de estudos elaborado conjuntamente com a coordenação do curso ao qual esteja vinculado, conforme Regulamento de Graduação da UFRB (Resolução CONSUNI nº 004/2018).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:
- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste edital;
- c) Não participar de quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos neste edital.
- 16.2 Durante o período de intercâmbio ficará registrado no histórico acadêmico do intercambista a participação na mobilidade acadêmica internacional, através do processo de registro de mobilidade feito pela SUPAI.
- 16.3 Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital.
- 16.4 Durante qualquer etapa do processo seletivo e/ou após aprovação do (a) candidato(a) poderá ser requisitado atestado de saúde física e mental para assegurar a integridade física e psicológica do discente durante o processo de mobilidade internacional, ficando o início do intercâmbio condicionado a esta avaliação médica/psicológica.

- 16.5 Os aprovados deverão passar por uma sessão de acolhimento grupal no Núcleo de Acompanhamento Integrado ao Estudante da PROPAAE com o objetivo de trabalhar as suas expectativas e anseios em relação a mobilidade. Os mesmos deverão ser orientados acerca dos serviços de saúde prestados pelas instituições de destino.
- 16.6. Os(As) aprovados(as) poderão ser encaminhados(as), a pedido, para atendimento, em regime de plantão psicológico, no Núcleo de Acompanhamento Integrado ao Estudante da Pró-reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis, antes e depois da mobilidade internacional. Caso haja necessidade de tratamento psicoterápico, os mesmos serão encaminhados para o Serviço de Psicologia da UFRB ou para a rede de saúde mental dos municípios sedes da UFRB.
- 16.7 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- 16.8 Os casos omissos a este edital serão julgados pela comissão de seleção, consultadas as devidas instâncias e áreas quando pertinentes

Cruz das Almas - BA, 30 de maio de 2017

Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Mobilidade Acadêmica Internacional Superintendência de Assuntos Internacionais e Pró-Reitoria de Graduação Universidade Federal do Recôncavo da Bahia



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo:	
Nome social:	
Curso:	
Semestre de ingresso:	Semestre previsto para conclusão do curso:
Universidade de destino:	
Data de nascimento:	Nº Matrícula:
Endereço completo:	Sexo: □Feminino □Masculino Cidade/Estado de Origem:
	E-mail:
	Telefone fixo:
Cidade/UF:	Telefone celular:
Telefone de contato de um parente ou pessoa responsável para caso de emergência:	Parentesco da pessoa informada para contato de emergência:
2. BREVES QUESTÕES	
Explicite o motivo da escolha dess	a universidade:

Já participou de programa semelhante a esse alguma vez?Sim ()
Não ()
Em caso positivo, especifique o Programa:

Documentos solicitados para inscrição:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- b) Cópia do RG;
- c) Histórico acadêmico atualizado;
- d) Comprovante de matrícula;
- e) Carta de Intenção com exposição de motivos (Anexo II);
- f) Termo de Compromisso (Anexo III);
- g) Plano de estudos assinado pelo(a) discente e pelo(a) coordenador (a) do curso (Anexo IV);
- h) Contrato de estudos da UACh assinado pelo(a) discente e pelo(a) coordenador do curso (Anexo VII);
- i)Currículo Lattes comprovado;
- j)Barema preenchido, de acordo com as atividades do currículo Lattes, conforme (Anexo V)



ANEXO II

CARTA DE INTENÇÕES

Nome completo _			
• -			

- O (A) candidato(a) deverá elaborar um texto de, no máximo 30 linhas, espaço 1,5, fonte Times ou Arial, conforme as diretrizes abaixo:
 - a) vincular seu curso de graduação às oportunidades oferecidas pela (s) universidade (s) escolhida(s) para o aperfeiçoamento de sua formação acadêmica e profissional;
 - b) abordar possibilidades de inserção em atividades na instituição anfitriã a exemplo de projetos de pesquisa ou extensão, estágios, atividades internacionais, etc.
 - c) tratar da sua estadia no país estrangeiro nos aspectos relacionados a moradia, alimentação e demais custos.
 - d) destacar a importância da mobilidade acadêmica para a sua formação como cidadão consciente da sua responsabilidade social.
 - e) apresentar um breve resumo de atividades que poderão ser desenvolvidas na sua comunidade (acadêmica ou externa) no seu retorno da mobilidade.



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

Pelo presente instrumento, com o fim de es	tabelecere	em-se ob	origaçõ	ões e resj	ponsab	ilidades.	, eu,
		discente	da	Universi	dade	Federal	do
Recôncavo da Bahia - UFRB, portador/a	a da Céd	ula de I	[dention	dade nº.			,
inscrito/a no CPF sob o	n°.			,	resid	lente	no
endereço,							
_, cidade	, estado				_, re	egularm	ente
matriculado/a no Curso					_, sob	número	de
matrícula e inscrito/a no l	Programa	de Mob	ilidad	e Acadê	mica d	esenvolv	vido
pela UFRB, no período de		_ a _			, na	Institu	ição
		,	com	sede	na	cidade	de
		, dora	avante	e denomi	nada U	niversion	lade
Anfitriã, disponho-me ao cumprimento das	seguintes	cláusula	as:				

DO AFASTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Reconhecer que a participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional não se caracteriza como transferência de instituição ou de curso, e, para efeitos de aproveitamento de estudos, poderá ter duração de até 02 (dois) semestres letivos.

Parágrafo Único: Mediante manifestação de interesse do/a discente, a mobilidade acadêmica será prorrogável por mais um semestre letivo, conforme haja anuência das instituições envolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Solicitar do Colegiado de Curso, no prazo mínimo de 15 dias antes do afastamento, a realização antecipada das atividades avaliativas em que estiver matriculado/a, caso o afastamento para mobilidade se inicie depois de transcorrido 75% do semestre letivo da UFRB.

Parágrafo Primeiro: O/a discente só será afastado se tiver frequência e nota suficiente para aprovação, estabelecidos estes critérios nas normativas da UFRB.

Parágrafo Segundo: Nos casos em que a Mobilidade Acadêmica Nacional ou Internacional for iniciada antes de transcorridos 75% do semestre letivo da UFRB, a inscrição em atividades formativas nesta instituição será cancelada, e será registrada no Histórico Acadêmico apenas a participação em Programa de Mobilidade Acadêmica.

CLÁUSULA TERCEIRA: Informar imediatamente à Superintendência de Assuntos Internacionais – SUPAI e ao Colegiado de seu curso, a ocorrência de algum fato que venha a impedir a ida para a universidade anfitriã ou interromper o período de mobilidade.

CLÁUSULA QUARTA: Enviar à **SUPAI**, via e-mail, no início das atividades de mobilidade, documento que comprove o ingresso na instituição anfitriã, assinado e carimbado por responsável pelo Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional ou Internacional da referida instituição.

CLÁUSULA QUINTA: Assumir o compromisso de manter comportamento condizente com os padrões de ética, moralidade e cidadania em sua convivência acadêmica e social, obedecer às normas legais e às regras de conduta da UFRB, da Universidade Anfitriã e/ou do País de destino, observar as normas legais do Programa de Mobilidade Internacional e Convênios firmados para este fim, representando positiva e dignamente a UFRB perante as demais instituições.

Parágrafo Único: O/A discente arcará individualmente com a responsabilidade pelos atos por ele/a praticados que venham a ferir os princípios da boa convivência e as normas legais ou regulamentares em vigor, bem como pelos prejuízos que der causa por conta de conduta inadequada ou pela inobservância deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA: Assumir todos os custos com viagem, estadia, alimentação, seguro de vida e de saúde, e outros, caso não seja contemplado com bolsas/auxílios via acordos ou convênios para realização de mobilidade, e mesmo assim queira afastar-se para realizá-la.

CLÁUSULA SÉTIMA: Participar de todas as atividades acadêmicas previamente acordadas com a Instituição Anfitriã até o final do prazo estabelecido para a mobilidade, sob pena de ser reprovado em mobilidade e de ter que indenizar a(s) agência(s) de fomento que lhe tenha(m) dado vantagens materiais tais como bolsa, passagem aérea, seguro-saúde, diária de hotel ou similar.

Parágrafo único: O/A discente assumirá as consequências decorrentes da reprovação em alguma(s) das atividades formativas cursadas na Instituição Anfitriã, inclusive cursando-a(s) novamente na UFRB.

CLÁUSULA OITAVA: Responder às solicitações da UFRB, quando instado/a.

CLÁUSULA NONA: Responsabilizar-se pela obtenção, guarda e renovação de seu visto de estudo e de quaisquer outros documentos exigidos pelo estado/país de destino para efeito de ingresso ou permanência, assumindo integralmente o pagamento das despesas respectivas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Abster-se de portar, intermediar ou consumir substâncias entorpecentes ou ilícitas, armas de fogo, assim como de praticar quaisquer atividades que impliquem risco à sua vida ou sob a integridade física sua ou de outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Cumprir todas as exigências contidas na legislação do estado/país de destino e contratar seguro adequado, caso pretenda conduzir veículo durante o Período de Intercâmbio desenvolvido em universidade estrangeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Comunicar ao Gestor do Programa de Mobilidade qualquer solicitação e/ou intercorrência.

DO RETORNO À UFRB

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Retornar imediatamente à UFRB após o término do período de Mobilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: No prazo de até 30 dias após o final do período de Mobilidade Acadêmica, apresentar à SUPAI o relatório das atividades desenvolvidas durante a mobilidade e os documentos comprobatórios das atividades realizadas (Histórico Acadêmico Completo ou documento similar expedido pela Instituição Anfitriã), os quais serão encaminhados à avaliação pelo Colegiado de Curso do/a discente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declarar estar ciente de que, para aproveitamento das atividades desenvolvidas durante a Mobilidade Nacional ou Internacional, deverá obedecer às normas estabelecidas no Regulamento de Ensino de Graduação da UFRB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Auxiliar a PROGRAD e SUPAI na divulgação do Programa Mobilidade Acadêmica Internacional entre os/as demais estudantes da UFRB, prestando informações sobre sua experiência sempre que solicitado/a por qualquer interessado/a ou pela própria Universidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Responder por quaisquer infrações ao Regimento Geral da UFRB, bem como cumprir fielmente todas as obrigações firmadas no presente Termo de Compromisso durante a vigência da mobilidade. O não cumprimento das obrigações acordadas acarretará penalidades cabíveis, de acordo com o Regimento da UFRB e normativas civis e penais vigentes no estado/país onde fez mobilidade acadêmica.

E, por estarem de inteiro acordo com as condições aqui pactuadas, o/a discente participante do Programa de Mobilidade Internacional e a UFRB firmam o presente Termo de Compromisso.

Cruz das Almas, de	de 20
 Assinatura do/a discente	

Ana Cristina Fermino SoaresSuperintendência de Assuntos Internacionais



RECOILCAVO DA BAIIIA

ANEXO IV

PLANO DE ESTUDOS

Para Registro da Mobilidade Internacional

Noi	me:				N° de matrío	cula:		
								_
Cui	rso:				Semestre atu	ıal:		
Cer	ntro de Ensino:				-			_
E-n	nail:				Fone:			_
IN	STITUIÇÃO DE DEST	INO			1			
Noi	me:			Sigla:		País:		_
Du	ração do intercâmbio:							_
Mê	s e ano de início:			Mês e ano de	e encerramento:			<u> </u>
	ANO DE ESTUDOS P	ROPOSTO:						_
tituição d	le Destino:					Origem – UFR	В	
				(disciplinas equivalentes) Código Disciplina Período Cl				CH
ódigo	Diccipling							
ódigo	Disciplina	Período ou ano	СН	Courgo	Discipi		eriodo ou ano	
ódigo	Disciplina			Courgo	Discipi			
ódigo	Disciplina			Coungo	Discipi			
ódigo	Disciplina			Coungo	Discipi			
ódigo	Disciplina			Coungo	Discipi			
ódigo	Disciplina			Coungo	Discipi			
ódigo	Disciplina			Coungo	Discipi			
ódigo	Disciplina			Coungo	Discipi			

MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO (espaço reservado à Coordenação ou Colegiado do curso):

()Aprovado	()Não aprovado	()Aprovado com restrições
			componentes solicitados pelo discente, em
conformidade com o Regulamento de Gi	raduação, K	Resolução CONSUNI nº 04/20	018.
			·····
INFORMAR SE A ASSINATURA	/DECIGÃ	O OCODDEU.	
INFORMAR SE A ASSINATURA	DECISA	O OCORREU:	
() Ad referendum			
() Reunião de Colegiado realizada	na data_		
Cruz das Alı	mas,	_ de	de 20
	C1	1 (-) 1- C	_
		nador(a) do Curso ura e Carimbo/SIAPE)	
	(
MANIFESTAÇÃO DA SUPERINT	TENDÊN (CIA DE ASSUNTOS INT	ERNACIONAIS
			nal do processo seletivo. Para fins
de inscrição no edital, é obrigatói	no e sufic		discente e do(a) coordenador(a) de
		curso.	
<u> </u>			
		enador(a) do Programa	





ANEXO V – BAREMA

Atividades curriculares e extracurriculares do candidato (a partir de janeiro 2013 até a data de publicação do Edital)					
Atividades	Pontuação	Quantidade Máxima	Pontuação Máxima	Total	
Participação em Programa de Iniciação Científica (PIBIC)	2/ano	4	8		
Participação em Programa de Monitoria	0,5/semestre	8	4		
Participação em Programa de Extensão e/ou PIBEX	2/ano	4	8		
Participação em Programa de Educação Tutorial (PET)	2/ano	4	8		
Participação em Programa de Iniciação Docente (PIBID)	2/cada	4	8		
Participação em Programa PPQ	0,5/semestre	8	4		
Estágio extracurricular durante a graduação, na área do curso em que está matriculado, com carga horária mínima de 160 h.	0,7/cada	3	2,1		
Estágio extracurricular durante a graduação, na área do curso em que está matriculado, com carga horária superior a 160 h.	1,0/cada	3	3,0		
Participação em cursos de aperfeiçoamento (igual ou superior a 20 horas) como ouvinte	0,5/cada	5	2,5		
Participação em eventos científicos internacionais como ouvinte (igual ou superior a 16 horas)	0,2/cada	5	1		
Participação em eventos científicos nacionais e/ou regionais como ouvinte (igual ou superior a 16 horas)	0,1/cada	5	0,5		
Apresentação em Congresso internacional + Publicação de trabalho completo nos anais	0,8/evento	5	4		
Apresentação em Congresso internacional + Publicação de resumo/resumo expandido em anais Apresentação em Congresso nacional e/ou regional + Publicação de	0,5/evento	5	2,5		
trabalho completo nos anais Apresentação em Congresso nacional e/ou regional + Publicação de	0,4/evento	5	2		
resumo/resumo expandido completo nos anais	0,3/cada	5	1,5		
Publicação de artigo científico em periódico indexado	3/cada	5	15		
Publicação de artigo científico em periódico não indexado	1,0/cada	5	5		
Organização de eventos técnico-científico nacionais e internacionais	0,8/cada	5	4		
Participação como ministrante de oficinas ou cursos em evento nacional e/ou internacional(igual ou superior a 8 horas)	0,8/cada	5	4		
Participação como ministrante de minicursos em evento nacional e/ou internacional (igual ou superior a 20 horas)	1/cada	5	5		
Participação no curso <i>My English on line</i> ofertado pelo Núcleo de Idiomas sem Fronteiras IsF (igual ou superior a 20h)	0,2/nível	5	1		
Participação em curso presencial de idioma ofertado pelo Núcleo de Idiomas sem Fronteiras IsF (igual ou superior a 20h)	0,5/curso	5	2,5		
Curso de idioma presencial em instituições reconhecidas com carga horária de no mínimo 40 horas por semestre.	0,4/curso	5	2		
Proficiência em Idioma estrangeiro através de certificado emitido por instituição reconhecida, nível mínimo aceito A2	A2 - 1,0 B1 -1,5 B2 - 2,0 C1 - 2,5	1	2,5		
Total			100		



ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Superintendência de Assuntos Internacionais

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia Referente ao edital __/2018

Prezados	(as) Senhores(as),				
Mobilidad	le Internacional,	CPF nº	,	, candidato(a) do pr registrado(a) sob o vo da Bahia, venho atrav	nº de matrícula
seguinte r		_ na Oniversidade i ed	iciai do Recollea	vo da Bama, veimo atrav	es deste apresentar o
1. N	Motivo do recurso (i	ndique qual item do E	Edital você consi	dera que foi descumprido)
2. J	ustificativa fundam	entada (diga por que v	você acha que o i	item foi descumprido)	
3. S	Solicitação (com bas	se na justificativa acin	na, apresente o q	ue você pretende que seja	reconsiderado)
Assinatura Data:	a				